



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO JAIR BOLSONARO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2014.

(Do Sr. Jair Bolsonaro)

Altera a redação do inciso XIV, do artigo 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de novembro de 1998, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para incluir os portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC – enfisema pulmonar, no rol de isentos de tributação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XIV, do artigo 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de novembro de 1998, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para incluir os portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC – enfisema pulmonar, no rol de isentos de tributação.

Art. 2º O inciso XIV, do artigo 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de novembro de 1998, modificado pela Lei nº 11.052, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

(...)

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, doença pulmonar obstrutiva crônica, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia

irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é incluir no rol de isentos de tributação, à título de imposto de renda, os portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, conhecida popularmente como Enfisema Pulmonar, aos moldes do que já ocorre com os portadores de tuberculose ativa, dentre outras doenças.

É fato que tais pessoas gastam grandes somas para custear medicamentos, fisioterapia respiratória e demais despesas para enfrentar esse problema, que se agrava a cada dia, em razão da característica da progressividade da doença.

Por esses motivos peço o empenho dos nobres pares para a apreciação e aprovação o mais breve possível desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2014.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal – PP/RJ